



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade apresentar os estudos preliminares voltados à contratação de solução que atenda à necessidade específica da Administração Pública.

O objetivo principal é analisar de forma detalhada a demanda apresentada, identificar as possíveis soluções disponíveis no mercado e avaliar, sob a ótica da economicidade, eficiência e legalidade, aquela que melhor atende ao interesse público, observando os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

Nesse contexto, revela-se indispensável a estruturação de um estudo fundamentado para embasar a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulico e sanitário, com vistas a garantir uma escolha vantajosa, promovendo a adequada alocação dos recursos públicos e o cumprimento das finalidades institucionais do Município.

2. OBJETO

A presente análise tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e sanitário, a serem empregadas em projetos públicos e na manutenção das atividades das secretarias municipais.

A contratação será realizada por meio de pregão presencial, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por item. A estruturação deste estudo e a preparação do correspondente processo licitatório estão fundamentadas nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade, observando os requisitos legais aplicáveis e as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

2.1 Da justificativa do pregão presencial

A presente contratação tem por objeto a eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos e sanitários, comuns para manutenção das atividades desenvolvidas pela municipalidade.

Trata-se de itens classificados como de natureza comum, cujas especificações podem ser claramente definidas no Termo de Referência, o que justifica a adoção da modalidade Pregão, conforme autoriza a Lei Federal nº 14.133/2021. A opção pela forma presencial fundamenta-se no Decreto Municipal nº 13/2023 e no art. 176, inciso II, da mencionada Lei.

A escolha pelo pregão presencial decorre da conveniência administrativa e da busca por maior efetividade na condução do certame, notadamente pela possibilidade de negociação direta com os licitantes, verificação imediata dos documentos de habilitação e das propostas comerciais, além da promoção de esclarecimentos e diligências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

durante a própria sessão pública, sem prejuízo à competitividade.

A Administração Municipal entende que a forma presencial permite evitar a apresentação de propostas inexequíveis ou especulativas, que com frequência comprometem a regularidade e a celeridade do processo em modalidades eletrônicas. Além disso, proporciona maior controle, segurança procedimental e capacidade de resposta imediata a situações que exijam esclarecimentos técnicos ou jurídicos no decorrer da sessão.

Outro fator relevante é que o pregão presencial favorece a participação de empresas locais e regionais, contribuindo para a movimentação da economia local e garantindo a democratização do acesso às contratações públicas, especialmente considerando que muitos fornecedores ainda enfrentam restrições técnicas ou operacionais para acesso à plataforma eletrônica.

Ressalta-se que todos os princípios da publicidade e da ampla divulgação do certame serão rigorosamente observados, garantindo a ciência plena da intenção da Administração em realizar a contratação e assegurando ampla competitividade entre os licitantes.

Dessa forma, a opção pela realização do pregão em sua forma presencial está devidamente motivada, encontra respaldo legal e se apresenta como a alternativa mais eficaz e adequada à natureza da contratação pretendida, nos termos do interesse público e do poder discricionário da Administração, exercido de forma fundamentada.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, hidráulico e sanitário para execução de projetos e manutenção das atividades da municipalidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela variação da demanda ao longo do exercício, pela necessidade de aquisição parcelada conforme a demanda real das secretarias solicitantes, e pela impossibilidade de se prever, de forma precisa, a quantidade exata a ser adquirida em cada período, o que recomenda a adoção de uma estratégia de contratação flexível, eficiente e compatível com o planejamento da gestão pública.

Portanto, a contratação proposta atende ao interesse público, observa os princípios da economicidade, eficiência e planejamento administrativo, e encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais importa ressaltar que os itens restaram deserto no processo licitatório 103/2025.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação está incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, apresentando, para fins de habilitação, toda a documentação exigida nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação exige a observância de requisitos mínimos que assegurem a efetiva execução do objeto, com destaque para a qualidade dos produtos ofertados e a capacidade de atendimento da contratada. Tais condições são indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, contribuindo para o adequado fornecimento vinculados à futura aquisição.

A Administração Municipal, ao selecionar o fornecedor, observará não apenas o critério do menor preço, mas também o atendimento às especificações técnicas e à capacidade operacional do licitante, como forma de garantir que o fornecimento seja realizado com eficiência, responsabilidade e em conformidade com o interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consistirá na implementação de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de construção e hidráulicos para manutenção das atividades das secretarias municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração atender suas demandas de forma planejada, descentralizada e conforme necessidade real, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados. Essa modelagem assegura flexibilidade, controle de estoque, racionalização dos gastos públicos e eficiência na contratação.

Trata-se, portanto, de uma solução completa, juridicamente amparada, economicamente viável e operacionalmente eficiente para suprir a necessidade recorrente de fornecimento de vestuário institucional ao Município, com base na legislação vigente e nas boas práticas de gestão pública.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades para a contratação foram definidas com base na demanda identificada pelos setores competentes da Administração Pública, considerando a necessidade da aquisição. Tais itens serão necessários a fim de contemplar atividades desenvolvidas.

Tendo em vista que a quantidade exata somente poderá ser determinada no momento da solicitação concreta de fornecimento, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, instrumento que permite aquisições parceladas, conforme a demanda real, durante a vigência da ata, assegurando maior controle e economicidade na execução orçamentária.

As estimativas de preços foram obtidas por meio de pesquisa de mercado com fornecedores e em consulta junto ao licitacon, cujas cotações e documentos comprobatórios foram anexados ao processo administrativo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

garantindo segurança técnica, transparência e compatibilidade com os valores praticados no setor.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade da Administração. Foram consultados fornecedores do ramo, bem como licitações análogas que ocorreram no corrente ano, disponíveis no PNCP, conforme solicitação da contratante.

Durante a análise das opções existentes, constatou-se que os itens pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e com especificações padronizáveis, o que permite a adoção de critérios objetivos de julgamento e facilita a competição entre os potenciais fornecedores.

A solução considerada mais adequada, do ponto de vista técnico e econômico, será a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante licitação na modalidade pregão presencial, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço por item. Essa modelagem permite que a Administração realize aquisições conforme sua real necessidade ao longo da vigência da ata, evitando a compra de quantidades excessivas, reduzindo custos com armazenamento e garantindo maior controle sobre a execução orçamentária.

Assim, a análise técnica e econômica aponta que a solução escolhida oferece melhores condições de atendimento à necessidade pública, conciliando economicidade, eficiência, controle e aderência às práticas de mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento e instrução do procedimento licitatório, foi elaborada a estimativa do valor da contratação, com base em pesquisa de preços junto ao PNCP e em itens muito específicos os quais não foram localizados no licitacão fornecedores do ramo, considerando empresas com atuação no ramo.

A composição dos valores estimados considerou os preços unitários obtidos nas cotações realizadas, devidamente registradas e arquivadas nos autos do processo administrativo, os quais refletem a média de mercado para produtos com as especificações exigidas.

A estimativa de valor, portanto, está devidamente fundamentada em elementos concretos e atualizados, assegurando aderência aos preços de mercado e proporcionando referência segura para a avaliação da vantagem das propostas que vierem a ser apresentadas no curso da licitação.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a diversidade dos itens a serem adquiridos, optou-se pelo parcelamento da contratação por itens distintos, com especificações técnicas próprias e finalidades de uso diferentes. A medida está em consonância com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

previsto no art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento viabiliza a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores que atuam em nichos específicos de mercado, sem comprometer a eficiência ou a economicidade do processo. Além disso, possibilita que empresas de menor porte concorram apenas em itens que atendam plenamente, sem a necessidade de fornecer o conjunto completo do objeto.

Ademais, o desmembramento por itens não compromete a execução do objeto de forma integrada, tampouco inviabiliza o controle da Administração sobre a padronização e qualidade dos materiais, tendo em vista que cada item será contratado com base em critérios técnicos previamente estabelecidos no Termo de Referência.

Portanto, o parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequado, juridicamente viável e economicamente vantajoso, promovendo a isonomia entre os licitantes e permitindo que a Administração atenda suas necessidades de forma racional, eficiente e conforme a legislação vigente.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora proposta visa atender à necessidade de aquisição materiais de construção, hidráulicos e sanitários, necessários para a manutenção das atividades desenvolvidas nas secretarias bem como proporciona a possibilidade de desenvolvimento de novos projetos desenvolvidos pela administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior racionalidade na gestão da despesa pública, viabilizando aquisições conforme a demanda real, evitando o acúmulo de materiais e assegurando a economicidade. O critério de julgamento por menor preço por item, aliado ao parcelamento da contratação, também favorece a competitividade e a participação de fornecedores especializados, inclusive de menor porte.

Adicionalmente, a contratação garantirá o fornecimento de materiais que atendam aos requisitos mínimos de qualidade, personalização e entrega, conforme definido no Termo de Referência, assegurando que os produtos recebidos estejam em conformidade com as necessidades operacionais da Administração.

Dessa forma, espera-se que a contratação gere benefícios concretos para a gestão pública, com destaque para a eficiência na utilização dos recursos, a melhoria da prestação dos serviços institucionais e o atendimento pleno das necessidades funcionais envolvidas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato decorrente desta contratação, a Administração adotará todas as providências necessárias para assegurar a legalidade, a regularidade e a efetividade da execução contratual, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será promovida a verificação formal do atendimento aos requisitos de habilitação pela empresa vencedora, bem como a conferência da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, antes da assinatura do instrumento contratual. Também será realizada a conferência das condições propostas, para garantir a compatibilidade entre a proposta vencedora, o Termo de Referência e a minuta do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Adicionalmente, será designado formalmente o fiscal do contrato e, se necessário, um agente de apoio, com atribuições específicas voltadas à verificação da conformidade da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A Administração adotará medidas para garantir que os servidores designados estejam devidamente capacitados para o exercício das funções de fiscalização e gestão contratual, podendo promover treinamentos internos, orientações normativas ou apoio técnico por parte de setores especializados.

Essas providências visam assegurar o acompanhamento adequado do cumprimento das obrigações contratuais, garantir a qualidade dos produtos fornecidos, viabilizar a correta aplicação dos recursos públicos e prevenir a ocorrência de falhas, omissões ou descumprimentos durante a execução contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação objeto deste estudo não está vinculada a outras contratações interdependentes, tampouco depende da execução simultânea ou prévia de outros contratos para que atinja sua finalidade. Trata-se de aquisição autônoma, suficiente em si mesma para atender à necessidade institucional identificada, sem prejuízo à execução de outras políticas públicas em andamento.

Entretanto, por se tratar de aquisição de materiais de uso institucional, a contratação poderá eventualmente se relacionar de forma complementar com outras ações administrativas. Tais correlações, contudo, não caracterizam interdependência jurídica ou técnica entre os contratos, mas apenas complementariedade funcional, o que reforça a autonomia e a viabilidade do objeto ora proposto.

Dessa forma, a contratação pode ser executada de maneira independente, sem gerar riscos operacionais vinculados à ausência de outras contratações, e sua viabilidade está plenamente assegurada do ponto de vista técnico, jurídico e administrativo.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação proposta não apresenta impactos ambientais significativos, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, cuja produção e comercialização já integram cadeias produtivas consolidadas no mercado.

Assim, ainda que os efeitos ambientais da contratação sejam de baixa relevância, a Administração atuará com cautela e compromisso ambiental, adotando medidas compatíveis com o porte do objeto e os princípios da gestão pública sustentável.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos levantados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, viável e necessária para o atendimento da demanda identificada pela Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

A aquisição revela-se compatível com a natureza da necessidade apresentada, com o padrão de consumo estimado e com a dinâmica operacional dos órgãos envolvidos.

A contratação está devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. A escolha da modalidade pregão, na forma presencial, com julgamento pelo critério de menor preço por item, foi devidamente justificada e atende à melhor estratégia de contratação para o caso.

Dessa forma, posiciona-se conclusivamente pela adequação da contratação proposta para suprir, de maneira eficiente, racional e segura, a necessidade institucional que motivou sua instauração, estando o processo apto a seguir para as etapas subsequentes de elaboração do edital, análise jurídica e realização da licitação.

Charle Vendelino Schneider
Secretário Municipal de Administração